





*R. 05 K*

ASSUNTO:

Ajuste dos limites de Unidades Territoriais

### JUSTIFICATIVA

O presente ajuste dos limites de Unidades Territoriais deve-se à necessidade de registro das leis de logradouros nº 5921/87 e 5922/87 e a adequação dos mesmos (limites) às divisas de imóveis comprometidos com o uso residencial, considerado o estudo de viabilidade urbanística de loteamento contido no Processo nº 234 103.00.3 (DEMHAB) aprovado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor.

Esta Resolução foi originada pelo Processo Interno nº 10/87 - SPM.

*Obs.: 02.071280.91.0*

*Francisco Guedes*

PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

CONSELHEIRO RELATOR





